



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1224/2014

De 21 de agosto de 2014.

“Revoga a Lei Municipal nº 022/1984 e retoma área cedida por perda do objeto da doação, bem como, sua finalidade social e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a revogar em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 022/1984, a qual teve como finalidade a cessão de área de terreno urbano para particular, localizada na Rua Herildo Santos Alves, s/n, Jundiá, neste Município, sob a Matrícula nº 2325, Livro 2 – G, folha 225, por perda do objeto e dissolução da Associação cessionária, bem como, por encontrar abandonada a área cedida e, por conseguinte, sem nenhuma finalidade social.

Art. 2º - A área que ora se retoma será utilizada para construção de uma escola, que será construída com recursos de Convênio celebrado com o Governo Federal, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 21 de agosto de 2014.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador Geral